



Número: **0003939-22.2017.2.00.0000**

Classe: **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Corregedoria**

Última distribuição : **11/05/2017**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Relator: **HUMBERTO EUSTAQUIO SOARES MARTINS**

Assuntos: **Apuração de Infração Disciplinar**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPIRITO SANTO (RECLAMANTE)		MARIANA GUIMARAES FONSECA GIANORDOLI (ADVOGADO) BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO (ADVOGADO) JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)	
BRUNO SILVEIRA DE OLIVEIRA (RECLAMADO)		RAPHAEL AMERICANO CAMARA (ADVOGADO)	
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB (TERCEIRO INTERESSADO)		SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA (ADVOGADO) ALEXANDRE PONTIERI (ADVOGADO) TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
38187 37	29/11/2019 14:22	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



## **Conselho Nacional de Justiça**

Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0003939-22.2017.2.00.0000

Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL ESPIRITO SANTO

Requerido: BRUNO SILVEIRA DE OLIVEIRA

### **DECISÃO**

Cuida-se de reclamação disciplinar manifestada pela Ordem dos Advogados do Brasil em desfavor de Bruno Silveira de Oliveira, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Colatina/ES.

Em petição de Id 3792829, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo formula pedido de desistência da reclamação disciplinar.

É, no essencial, o relatório.

Nos termos do art. 998 do NCPC, o ato de desistência do recurso pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência da parte contrária, inexistindo, na espécie, óbice para a sua homologação.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência. Arquive-se o presente expediente.

Intimem-se.

Brasília, data registrada no sistema.

**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**

**Corregedor Nacional de Justiça**